



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.891/99, DE 15 DE ABRIL DE 1999.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FIM QUE ESPECÍFICA “

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e transferir por doação à Delegacia de Polícia – Unidade de Baixo Guandu- ES, os seguintes materiais:

- 04 (quatro) chuveiros plásticos;
- 04 (quatro) torneiras plásticas;
- 04 (quatro) caixas de descargas plásticas;
- 02 (dois) canos de descargas - 40 mm.;
- 01 (uma) torneira (não de plástico);
- 02 (duas) caixas de água de 1.000 litros cada;
- 02 (duas) caixas de água de 500 litros cada;

Artigo 2º- As despesas para fazer a presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo na forma da lei.

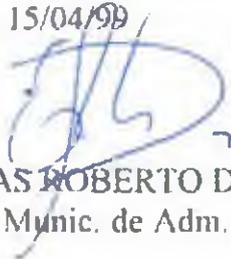
Artigo 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de 1999.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 15/04/99


ELIAS ROBERTO DIAS
Sec. Munic. de Adm. e Finanças


ELCIO PEREIRA
Prefeito Municipal